

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 26/10/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS, MATERIAIS E SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO IDOSO”:**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Promoção Social descrita abaixo.

ORGÃO: 8.244- ASSISTENCIA SOCIAL / ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
2.036 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Ficha 217-3.3.90.39.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RECURSO ESTADUAL

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: **26/10/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa

prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 08 de julho de 2026.

Kátia Rosa de Moura de Campos tanajura
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2026**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de refeições, bebidas (água, refrigerante e suco natural), toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, destinados à realização do Almoço Dançante dos Idosos, promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Cunha/SP, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em comemoração ao mês de outubro, dedicado à valorização da pessoa idosa.

A contratação visa atender aproximadamente 100 (cem) pessoas participantes dos grupos de convivência do CRAS, proporcionando alimentação adequada, bebidas e estrutura necessária para a organização do evento, de modo a garantir conforto, acolhimento e condições apropriadas para a participação dos usuários.

A iniciativa tem como finalidade promover a integração social, o lazer, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais, contribuindo para a valorização da pessoa idosa, a prevenção do isolamento social e o envelhecimento digno e participativo, em consonância com os objetivos da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o Almoço Dançante dos Idosos, promovido pelo CRAS de Cunha/SP, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em comemoração ao mês da pessoa idosa, atendendo aproximadamente 100 (cem) pessoas. O serviço de buffet, incluindo refeições, água, refrigerante, suco natural, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, visa proporcionar alimentação adequada, lazer, integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e a prevenção do isolamento social.

3. ÁREA REQUISITANTE

A contratação é requisitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

responsável pela gestão e execução das políticas públicas de assistência social no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente o art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de pequeno valor, desde que respeitados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis.

Deverão ser observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado e a adequada instrução do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de refeições, água, refrigerante, suco natural, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, em quantidade suficiente para atender aproximadamente 100 (cem) pessoas participantes do Almoço Dançante dos Idosos, promovido pelo CRAS de Cunha/SP, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A contratação deverá garantir a qualidade dos alimentos, a higiene, a organização e o atendimento adequado aos participantes, contribuindo para a realização do evento e para a promoção da convivência comunitária, da integração social e da valorização da pessoa idosa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer serviço de buffet para atender aproximadamente **100 (cem) pessoas**, incluindo refeições, água, refrigerante, suco natural, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, em quantidades suficientes para a realização do evento.

Os alimentos e as bebidas deverão ser de boa qualidade, acondicionados e transportados adequadamente, observando as normas de higiene e segurança alimentar. A contratada deverá cumprir os horários e o local estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega dos itens e a organização necessária para o atendimento dos participantes.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os demais requisitos legais aplicáveis, assegurando a qualidade do serviço, a economicidade e o interesse público.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Buffet completo para 100 pessoas, contendo os seguintes serviços: Buffet e alimentação: arroz, tutu de feijão, farofa, salpicão, lagarto ao molho e sobrecoxa empanada. Sobremesas: pudim e gelatina colorida. Bebidas: refrigerantes, água e suco. Materiais e decoração: tampões para mesas, toalhas de mesa, tubinhos de flores e materiais necessários ao funcionamento do evento, incluindo copos, talheres, refratários e pratos. Equipe de serviços e apoio: garçons, copeira, equipe de cozinha, auxiliar de limpeza, esterilização dos materiais utilizados, coordenação e organização do evento.	SERVIÇO	01

7.1- Das propostas e valor médio :

ITEM	OBJETO	EMPRESA 01 JUCIANE CRISTINE DA SILVA RIBEIRO CNPJ: 21.716.270/0001-73	EMPRESA 02 LUANA DE OLIVEIRA RAMOS DIAS CNPJ: 42.955.364/0001-75	EMPRESA 03 LUCILENE APARECIDA DA SILVA - ME 33.305.888/0001-20	MÉDIA
01	Buffet completo para 100 pessoas, contendo os seguintes serviços: Buffet e alimentação: arroz, tutu de feijão, farofa, salpicão, lagarto ao molho e sobrecoxa empanada. Sobremesas: pudim e gelatina colorida. Bebidas: refrigerantes, água e suco. Materiais e decoração: tampões	R\$ 13.780,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.250,00	R\$ 13.610,00

	para mesas, toalhas de mesa, tubinhos de flores e materiais necessários ao funcionamento do evento, incluindo copos, talheres, refratários e pratos. Equipe de serviços e apoio: garçons, copeira, equipe de cozinha, auxiliar de limpeza, esterilização dos materiais utilizados, coordenação e organização do evento.				
--	---	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando a prestação de serviços de buffet para aproximadamente 100 (cem) pessoas, incluindo refeições, água, refrigerante, suco natural, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa.

A estimativa deverá observar os preços praticados no mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O valor final será registrado no processo administrativo após a realização da pesquisa de preços.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços de buffet na data, horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, que será realizado dia 28 de outubro de 2026 na Casa da Amizade, localizado na Praça Rotary Internacional, nº 631 — Bairro Alto do Cruzeiro, Cunha – SP, garantindo o fornecimento de refeições, água, refrigerante, suco natural, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, em quantidade suficiente para atender aproximadamente 100 (cem) idosos.

Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, observando as normas de higiene e segurança alimentar. A contratada deverá providenciar a

organização dos itens necessários ao atendimento dos participantes, cumprindo as orientações da Administração e assegurando a qualidade e a adequada execução dos serviços durante o evento.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, considerando que os itens que compõem o serviço de buffet, incluindo refeições, bebidas, toalhas, talheres, copos e enfeites de mesa, são necessários para a adequada realização do Almoço Dançante dos Idosos, destinado a aproximadamente 100 (cem) participantes.

O agrupamento dos itens em uma única contratação visa facilitar a organização e a execução do evento, otimizar a logística, centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e garantir maior eficiência na prestação dos serviços, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende garantir a realização do Almoço Dançante dos Idosos, atendendo aproximadamente 100 (cem) pessoas, com alimentação adequada, bebidas e estrutura necessária para o evento. Busca-se promover a integração social, o lazer, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais, contribuindo para a valorização da pessoa idosa, a prevenção do isolamento social e o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo CRAS de Cunha/SP.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Promoção Social deverá realizar a pesquisa de preços, definir a data, o horário e o local do evento, confirmar a quantidade estimada de 100 (cem) pessoas e providenciar a instrução do processo administrativo, com a documentação necessária à contratação. Também deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e garantir a adequada realização do Almoço Dançante dos Idosos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação do serviço de buffet deverá contemplar os itens necessários à realização do Almoço Dançante dos Idosos, incluindo refeições, bebidas e materiais de

apoio, atendendo aproximadamente 100 (cem) participantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes do fornecimento das refeições, bebidas e materiais utilizados no evento. Para minimizar os impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, redução do desperdício de alimentos e destinação correta dos resíduos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis. A Administração deverá incentivar o descarte adequado dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

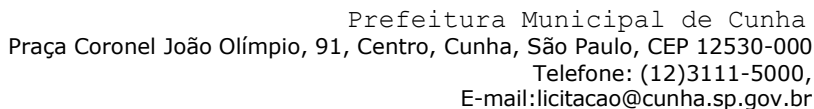
15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar o fornecimento das refeições, bebidas e materiais previstos, bem como avaliar a qualidade e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas à empresa contratada para as providências necessárias, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento dos aproximadamente 100 (cem) idosos participantes do Almoço Dançante, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet é necessária e adequada à realização do Almoço Dançante dos Idosos, promovido pelo CRAS de Cunha/SP, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a aproximadamente 100 (cem) idosos. A contratação visa garantir alimentação adequada, organização e qualidade no atendimento, contribuindo para a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da pessoa idosa, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Política de Assistência Social.



Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: **Estado:** **CEP:**

E-mail: _____ **Telephone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
5. DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Cunha, de de 2026.

assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 90/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - e do CPF nº _____, para fins de participação na **Dispensa nº 090/2026, Processo Administrativo nº 207/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha,

DECLARA:

- 1)** QUE para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesesseis anos**, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2)** QUE, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** QUE **não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- 4)** que observou e **atende plenamente aos requisitos** previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** QUE sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6)** QUE **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** QUE, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49**.
- 8)** não é e não tem, entre seus sócios, administradores, empregados ou profissionais alocados na execução do objeto, agente público da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, seja titular de cargo efetivo ou em comissão, empregado público, estagiário ou contratado temporário (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 9)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 10)** seus sócios, administradores e profissionais alocados na execução não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura ou de agente público vinculado à área demandante, à contratação, à fiscalização ou à gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF);
- 11)** não utilizará servidor municipal na execução do objeto, nem diretamente nem por subcontratação ou terceiros;
- 12)** comunicará à Secretaria Municipal Demandante, por escrito e de imediato, qualquer fato

posterior que altere esta declaração.

13) Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato.

[Local], em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante